



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 008/2024:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO AMPLIADA REFERENTE, À ETAPA MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• CNPJ: 14.216.238/0001-63

• Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes

• Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 08/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Saúde de Pedro Alexandre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer";

Considerando a Resolução nº 746, de 28 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde que prorroga as etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando Resolução CES-BA 033/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento/Regulamento da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alexandre - BA, 19 de julho de 2024.

José Neilton da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Scanned with CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Conselho Municipal de Saúde

**REGULAMENTO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CMGTES DE PEDRO
ALEXANDRE/BA**

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Gestão do trabalho e Educação em Saúde de Pedro Alexandre/BA, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1.320/2024, publicado no Diário Oficial de 18 de julho de 2024, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 007/2024, publicado no Diário Oficial, de 19 de julho de 2024.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Grupos de Trabalho;
- IV. Plenárias;
- V. Eleição dos/as delegados/as para 2ª Conferência Estadual de Saúde;
- VI. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

- I. Grupos de Trabalho.
- II. Plenárias.

Scanned with CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Conselho Municipal de Saúde

CAPITULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CES nº 033/2023, 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA, tem como tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

CAPITULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto; e;
- IV. Membros da relatoria, com direito a voz.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA será realizada no dia 19 de julho de 2024 conforme os critérios abaixo:

Scanned with CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Conselho Municipal de Saúde

§1º Delegados/as titulares inscritos na 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde iniciando às 8h00min e finalizando às 8h30min, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 8h00min às 8h30min, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 8h00min às 8h30min, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios de acesso, considerando a capacidade instalada do local da Conferência.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e documento orientador.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I Abertura

Art. 8º - A abertura da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS. A leitura do regulamento será lido anteriormente pelos delegados e apenas colocado em aprovação na plenária de abertura com alterações em caso de destaque que se fizer necessário.

SEÇÃO II Grupos de Trabalho

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia

Scanned with CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Conselho Municipal de Saúde

(CEGTES), tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 10º - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão;
- II. Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 12 participantes, divididos em 03 salas respectivamente, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.
- III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:
 1. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
 2. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
 3. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 11 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
- II. Considerando os Eixos Temáticos, cada delegado deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:
 - a) A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
 - b) Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minutos, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;
 - c) Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.
- III. As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- I. As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

SEÇÃO III Plenária Final

Scanned with CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Conselho Municipal de Saúde

Art. 12 - A Plenária Final da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 13 - A Plenária Final da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 11 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 11, inciso II, letra c:
 - a) Será permitido destaque para esclarecimento;
 - b) Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
 - c) Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
 - d) As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
 - e) As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Reunião Ampliada Municipal.
- III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES) para compor o Relatório Final da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
- IV. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.
- V. Homologar o resultado da eleição dos/as delegados/as para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES).

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

SEÇÃO VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Scanned with CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Conselho Municipal de Saúde

Art. 14 – Os/as delegados/as da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES) serão eleitos/as na 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA, obedecendo aos termos da Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023. Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedro Alexandre/BA.

Jose y Neilton da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jéssica Oliveira Souza
Secretária Municipal de Saúde

Scanned with CamScanner